



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

10 DE JULHO DE 2025

Nº 3.506

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Editais

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II.: 30.0062.0010.0000, Bairro Jardim Oswaldo Cruz, que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, por meio do processo 41071/2024, referente ao Auto de Infração e Multa nº 2421852, sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para que seja apresentado protocolo de processo de regularização nesta prefeitura.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II.: 59.0140.0025.0000, Bairro Jardim Pararangaba, Processo nº 40690/2025, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento referente à Notificação Preliminar nº 476077 tendo em vista que a irregularidade foi sanada.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II.: 69.0035.0042.0000, Bairro Rio Comprido, que o pedido formalizado por V.Sa. por meio do Processo nº 38629/2025, referente ao Auto de Infração e Multa nº 476131, foi INDEFERIDO tendo em vista que a fiscalização constatou que a obra se encontra concluída e, até a presente data, sequer foi protocolado processo em nome do proprietário do imóvel para regularização da construção.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II.: 58.0352.0018.0000, Bairro Residencial União, que o pedido formalizado por V.Sa. por meio do Processo nº 41463/2025, referente ao Auto de Infração e Multa nº 476117, foi INDEFERIDO tendo em vista que, até a presente data, o processo nº 40727/2025 (Atestado de Regularidade da Construção) não se encontra aprovado. No entanto, a ação fiscal (NP 476117) ficará sobrestada até a definição do processo nº 40727/2025 apresentado no recurso.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II.: 69.0035.0042.0000, Bairro Rio Comprido, que o pedido formalizado por V.Sa. por meio do Processo nº 38630/2025, referente ao Auto de Infração e Multa nº 476132, foi INDEFERIDO tendo em vista que não há prazo para embargo, devendo a obra ser paralisada no ato da notificação de embargo e permanecer paralisada até a sua regularização, contudo, a obra foi concluída sem licença da prefeitura, desrespeitando totalmente o embargo da obra.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II.: 22.0022.0023.0092, Bairro Santana, que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, por meio do processo nº 45790/2025, referente à Notificação Preliminar nº 476206, sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para que ao menos seja apresentado protocolo de abertura de processo para regularização da construção. Cabe ressaltar, no entanto, que a obra deverá permanecer paralisada até a sua regularização.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II.: 51.0024.0026.0000, Bairro Vila Industrial, Processo 40565/2025 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento referente à Notificação Preliminar nº 476075 tendo em vista que a irregularidade foi sanada.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II.: 71.0347.0031.0000, Bairro Da Pernambucana, Processo 43806/2025 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento referente à Notificação Preliminar nº 2463413 tendo em vista que a irregularidade foi sanada.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II.: 58.0351.0013.0000, Bairro Residencial União, Processo 47396/2025 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento referente à Notificação Preliminar nº 476136 tendo em vista que o passeio público foi desobstruído, sanando, portanto, a irregularidade.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II.: 27.0098.0003.0000, Bairro Vila São Geraldo, que o pedido formalizado por V.Sa. por meio do Processo nº 49141/2025, referente à Notificação Preliminar nº 476174, foi INDEFERIDO tendo em vista a segurança dos pedestres que trafegam pelo passeio público.

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem:

- a regularização da construção, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:

- Bairro Alto da Ponte - I.I.: 27.0010.0010.0277 - NP 2463649;

- Bairro Cajuru - I.I.: 80.0286.0014.0000 - NP 2464676;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

- Bairro Capão Grosso - I.I.: 82.0160.0020.0000 - AIM 2463382 - Processo 38339/2025;

- Bairro Putim - I.I.: 35.0058.0023.0000 - AIM 2463625 - Processo 40164/2025;

- Bairro Cajuru - I.I.: 80.0129.0023.0002 - AIM 2463474 - Processo 42674/2025;

- a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

- Bairro Cajuru - I.I.: 80.0309.0048.0000 - AIM 2463320 - Processo 38382/2025;

- licença para rebaixamento de guia, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

- Bairro Jardim Satélite - I.I.: 46.0096.0007.0000 - AIM 2464054 - Processo 46153/2025;

- desobstrução do logradouro público, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

- Bairro Cajuru - I.I.: 80.0304.0020.0000 - AIM 2464686 - Processo 52090/2025;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Bairro Residencial União - I.I.: 58.0346.0001.0000 - AIM 446964 - Processo nº 47271/2018 - R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

- Bairro Cajuru - I.I.: 80.0233.0024.0000 - AIM 2458870 - Processo nº 140332/2024 - R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

- Bairro Vila Icarai - I.I.: 42.0022.0007.0002 - AIM 473003 - Processo nº 64814/2024 - R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

- Bairro Centro - I.I.: 43.0033.0033.0000 - AIM 475851 - Processo nº

47583/2024 - R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
- Bairro Vila Icarai - I.I.: 42.0022.0007.0003 - AIM - Processo nº 64815/2024 - R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
- Bairro Cajuru - I.I.: 80.0292.0034.0000 - AIM 476191 - Processo nº 42205/2025 - R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
- a demolição da construção não passível de regularização, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10471/2023):
Bairro Cajuru - I.I.: 80.0292.0034.0000 - AIM 476192 - Processo nº 42208/2025 - R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
Ficam multados os proprietários dos imóveis por:
- prosseguir obra embargada, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Bairro Alto da Ponte - I.I.: 23.0169.0020.0000 - AIM 473033 - Processo nº 74860/2024 - R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
- Bairro Cajuru - I.I.: 80.0233.0024.0000 - AIM 2458877 - Processo nº 140335/2024 - R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
Ficam autuados em reincidência os proprietários dos imóveis por não providenciarem:
- a regularização do imóvel, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
- Bairro Cajuru - I.I.: 80.0216.0022.0000 - AIMR 2464328 - Processo 12652/2023;
- a regularização do imóvel, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
- Bairro colônia Paraíso - I.I.: 65.0239.0001.0000 - AIMR 2463540 - Processo 84451/2022;
- Bairro Do Jardim e Capitingal - I.I.: 60.0015.0064.0001 - AIMR 2463838 - Processo 144254/2022;
- a demolição da construção não passível de regularização, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
Bairro colônia Paraíso - I.I.: 65.0239.0001.0000 - AIMR 2463541 - Processo 84452/2022.

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Prorrogação de licitação com alteração de edital: Concorrência Eletrônica 011/SGAF/2025 Objeto: Construção do espaço esportivo comunitário - JD. Mariana. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 10/07/2025 às 09h00 foi Prorrogada para: 28/07/2025 às 09h00.
Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 098/SS/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Frete - Tipo Van - 15 Lugares - Com Motorista. Abertura em 25/07/2025 às 08h30.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Portarias

Secretaria de Governança

 CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
PORTARIA Nº 0152 DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as férias do empregado público do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o período de gozo de férias de 14/07/2025 à 02/08/2025 para o empregado Leonardo Luquini Alves Rodrigues, Cargo: Diretor Ambiental, Funcionário 9/1, Carteira de Trabalho: 44383, série: 00333, CPF/MF: 362.373.568-00, nos termos da CLT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 07 de julho 2025.


CLAUDIO SCALLIN
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

Rua Euclides Mirogala, 433 - sala 201
Edifício Crystal Center - São José dos Campos - São Paulo
CNPJ Nº 43.082.421/0001-47

Página 1 de 1

 CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
PORTARIA Nº 0153 DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as férias do empregado público do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o período de gozo de férias de 14/07/2025 à 28/07/2025 para o empregado ARIEN MABEL LASTRE ACOSTA, Cargo: Analista Ambiental, Funcionário 23/1, Carteira de Trabalho: 2348384, série: 3884, CPF/MF: 234.838.438-84, nos termos da CLT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.


CLAUDIO SCALLIN
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

Rua Euclides Mirogala, 433 - sala 201
Edifício Crystal Center - São José dos Campos - São Paulo
CNPJ Nº 43.082.421/0001-47

Página 1 de 1

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA Nº 27/SGAF/2025
de 08 de julho de 2025

Fixa o Custo Unitário Básico - CUB para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relacionado à mão de obra da construção civil.

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 272, de 18 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 660, de 31 de outubro de 2022, que determina a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN resultante das atividades referentes às edificações de imóveis no município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 19.266, de 07 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Declaração Tributária de Conclusão de Obra - DTCO e os procedimentos para apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente à execução de obras de construção civil, alterado pelo Decreto nº 19.345, de 06 de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Para efeito de incidência do ISSQN fica estabelecido o Custo Unitário Básico - CUB para os padrões construtivos abaixo relacionados, conforme divulgado pelo Sindicato Estadual da Indústria da Construção Civil - SindusCon/SP, para obras concluídas de 10 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025.

	COM DESONERAÇÃO	
	Padrão	CUB (R\$ / m²)
Residencial Unifamiliar	R1-B	960,73
	R1-N	1.355,15
	R1-A	1.470,69
	RP1Q	1.305,37
Residencial Multifamiliar	PIS	654,18
	PP-B	809,70
	PP-N	1.239,37
	R8-B	760,82
	R8-N	1.078,16
	R8-A	1.136,72
	R16-N	1.037,77
	R16-A	1.277,58
Comercial	CSL-8N	1.084,03
	CSL-8A	1.113,00
	CSL-16N	1.442,68
	CSL-16A	1.534,58
	CAL-8N	1.205,13
Industrial	CAL-8A	1.216,53
	GI	602,80

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos, 08 de julho de 2025.

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Secretaria de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 08/SEMOB/2025

Estabelece os procedimentos e valores para cobrança dos custos operacionais de suporte e intervenção de trânsito realizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana conforme descrito no artigo 7º da Lei Municipal n.º 7.221/2006.

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 9.495 de 2017, e Lei Municipal nº 11.081 de 2025 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a competência do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, conforme o disposto no artigo 24, I e II, bem como o artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

Considerando a necessidade de se regulamentar os procedimentos relativos às provas ou competições desportivas realizadas em vias abertas à circulação, conforme o disposto no artigo 67 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a previsão de atualização de valores conforme artigo 3º, §3º, da Portaria n.º 21/SEMOB/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Os eventos programados para realização em via aberta à circulação, incluindo as provas ou competições desportivas e seus respectivos ensaios, só poderão ser realizadas mediante prévia autorização da Autoridade de Trânsito Municipal com circunscrição sobre a via.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser realizada mediante abertura de processo administrativo específico pela interessada junto a um posto de atendimento (Protocolo) ou por meio do sistema Prefbook, e dependerão de comprovação dos documentos abaixo relacionados a serem apresentados à Secretaria de Mobilidade Urbana:

I - Solicitação de autorização para realização do evento, incluindo breve resumo sobre a finalidade do evento, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: público-alvo, estimativa de participantes, data e hora, local;

II - Quando exigível, a autorização expressa da respectiva confederação ou de entidades estaduais a ela filiadas, demonstrando estar a organizadora apta para realizar o evento;

III - Caução ou fiança para cobrir possíveis danos materiais à via, ou declaração de responsabilidade do organizador a critério da Autoridade de Trânsito Municipal;

IV - Contrato de seguro contra riscos e acidentes em favor de terceiros;

V - Recolhimento do valor correspondente aos custos operacionais em que o órgão ou entidade permissionária incorrerá, a ser informado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 2º. O valor da caução, quando este não for substituído por declaração de responsabilidade, conforme mencionado no inciso III do artigo 1º desta Portaria, será arbitrado pela Autoridade de Trânsito Municipal e será comunicado à interessada em promover o evento para as devidas providências.

Art. 3º Quanto aos custos operacionais previstos no inciso V do artigo 1º, estes serão previamente calculados através de planilha de preços para acompanhamento de eventos pelo órgão competente da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

§1º Após apuração dos custos operacionais conforme previsto no caput deste artigo, será emitida guia de recolhimento, com o valor total, em nome da interessada em promover o evento, com a devida qualificação legal;

§2º As entidades reconhecidas como de utilidade pública, entidades reconhecidas como de interesse público e privado sem fins lucrativos devidamente comprovados, poderão ser isentas das custas mencionadas no inciso V do artigo 1º, mediante requerimento a ser analisado pela Autoridade de Trânsito Municipal.

§3º A planilha de preços para acompanhamento de eventos disposta no Anexo Único desta Portaria será reajustada anualmente pelo INPC do IBGE, nos termos das Leis Municipais nº. 5.784, de 19 de dezembro de 2000 e nº. 5.831, de 09 de março de 2001, ou outras que venham a substituí-las.

§4º Caso haja necessidade de estudos técnicos relativos ao viário onde se realizará o evento, as despesas com a Engenharia de Tráfego serão assumidas pela interessada.

§5º O não pagamento da guia de recolhimento, na data aprazada, conforme descrito no §1º deste artigo, implicará em aplicação de multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado, cobrança de juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos das Leis Municipais nº. 5.784, de 19 de dezembro de 2000 e nº. 5.831, de 09 de março de 2001, ou outras que venham a substituí-las, além de inscrição em dívida ativa municipal, passível de execução judicial.

Art. 4º A interessada em promover o evento, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1º, deverá protocolar sua solicitação de autorização para realização do evento mediante abertura de processo administrativo específico com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§1º Em se tratando de evento desportivo, o agendamento ocorrerá conforme o calendário de provas em vias públicas do Município.

§2º A Secretaria de Mobilidade Urbana avaliará o percurso/local do evento apresentado, incluindo os locais pré-definidos para acesso e concentração de público, quantidade estimada de participantes, entre outros quesitos, solicitando as exigências que se façam necessárias, primando pela segurança, organização e operação viária.

§3º Após a aprovação, o processo será encaminhado para as demais Secretarias de áreas afins, para as providências cabíveis.

§4º A Assessoria de Comunicação da Secretaria de Mobilidade Urbana deverá ser comunicada sobre o evento para as providências cabíveis.

Art. 5º A Secretaria de Mobilidade Urbana poderá solicitar reuniões com a interessada em promover o evento para acertar detalhes e exigências relativas ao mesmo, e o não cumprimento das exigências estabelecidas implicarão na não autorização para realização do evento, restando à interessada em promover o evento toda e qualquer responsabilidade inerentes ao cancelamento do evento.

Art. 6º Aplicar-se-á de forma subsidiária a Lei Municipal n.º 7.221/2006, na realização de eventos particulares em vias públicas, no que couber e conforme competência do Órgão Executivo de Trânsito Municipal, estabelecida pelo artigo 24 da Lei Federal n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Parágrafo único. A autorização conferida pela Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos desta Portaria, não eximem a interessada no cumprimento da Lei Municipal n.º 7.221/2006, e alterações posteriores.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Autoridade de Trânsito Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 21/SEMOB/2023.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Anexo Único					
Planilha de preços para acompanhamento de eventos.					
Tipo	Descrição	Dia da semana	Quant.	Un	Custo (R\$/h)
Frota	Motocicleta	2ª a domingo	1	VTR	16,95
	Veículo Leve	2ª a domingo	1	VTR	33,91
	Veículo Pesado	2ª a domingo	1	VTR	82,47
Pessoal	Agente de Mobilidade	2ª a sábado	1	Agt	35,76
		domingo	1	Agt	47,66
	Agente Monitor	2ª a sábado	1	Agt	42,91
		domingo	1	Agt	57,20
	Supervisor	2ª a domingo	1	Sup	70,85
Equipamento	Fita zebreada	2ª a domingo	1	Rolo	12,83
	Cone flexível 750mm	2ª a domingo	1	Un	1,83
	Cone vertical 1150mm	2ª a domingo	1	Un	5,14
	Cavalete de madeira	2ª a domingo	1	Un	0,83
	Placas refletivas	2ª a domingo	1	Un	3,94
Valores reajustados com base na Portaria n.º 21/SEMOB/2023 e variação do índice INPC-IBGE entre Julho/2023 e Maio/2025 (aprox. 8,81938%).					

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Portaria Nº 12/SEPAC/2025

A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças tornam público a escala de sobreaviso do Centro de Segurança e Inteligência (CSI) do mês de junho de 2025, em atendimento ao Decreto Municipal nº 9.148/96, na seguinte conformidade:

a) Período do plantão do sobreaviso de 01 a 15/07/2025

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 01/07/2025 às 23h59min do dia 15/07/2025

Nome do servidor: Antônio Pereira da Silva

Matrícula: 63885-3

Cargo: GCM

b) Período do plantão do sobreaviso de 16 a 31/07/2025

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 16/07/2025 às 23h59min do dia 31/07/2025

Nome do servidor: Jefferson Donizetti de Lima

Matrícula: 294763

Cargo: GCM

Justificativa: Atendimento técnico emergencial remoto ou presencial relacionado aos alarmes, sistema de câmeras de videomonitoramento do município de São José dos Campos e nas dependências do CSI, conforme competência da SEPAC.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura de São José dos Campos, 02 de julho de 2025.

Rafael Gustavo Batista da Silva

Secretário de Proteção ao Cidadão

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Ruth Fernandes Zorneta, decide aplicar à empresa ECO 1000RECICLAGEM DE SUCATAS COM E SERV ADM E EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ 16.724.931/0001-72, com endereço à Avenida 59, 1591, Jardim Anhanguera, Rio Claro/SP, CEP 13501-560, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 119894/2024, a penalidade de ADVERTÊNCIA por irregularidades no adimplemento da Autorização de Fornecimento - AF nº 5582/2024, com base nos termos dispostos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e nas “Condições Gerais de Fornecimento” indicada no verso da referida AF.

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Ruth Fernandes Zorneta, decide aplicar à empresa FAST TRANSPORTES BRASIL LTDA - CNPJ 39.488.261/0001-38, com endereço à Avenida Cidade Jardim, 5228, Jardim Portugal, São José dos Campos/SP, CEP 12232-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 120209/2024, a penalidade de MULTA NO VALOR DE R\$ 571,43 (quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) por irregularidades no adimplemento do contrato nº 214/2021, com base no art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula 10ª do referido contrato.

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Ruth Fernandes Zorneta, decide aplicar à empresa RR CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA - CNPJ 18.835.435/0001-11, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 212, Poiares, Caragatatuba/SP, CEP 11673-180, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 12454/2025, a penalidade de MULTA NO VALOR DE R\$ 49.383,31 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) por irregularidades no adimplemento do contrato nº 4/2021, com base no art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula 15 da Tomada de Preços Nº 026/SGAF/2022.

Fundhas

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025

PARTES: Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS e a empresa Vision Sistemas de Segurança Ltda.

OBJETO: prestação de serviços de monitoramento remoto através de câmeras de vigilância nas unidades da Fundhas localizadas no município de São José dos Campos-SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

MOTIVO: correção dos dados bancários para pagamento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.100,00.

MODALIDADE: pregão eletrônico nº 90016/2024.

PROCESSO DE COMPRA Nº: 192/2024.

São José dos Campos, 08 de julho de 2025.

Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	02/07/2025	672.184,95
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / FNAS	02/07/2025	57.072,45
FMS CUSTEIO SUS	02/07/2025	36.866,00
FNAS BLOCO PROTEÇÃO ESP. ALTA E MEDIA COMP.	02/07/2025	121.740,30
SIMPLES NACIONAL	03/07/2025	94.269,29
FMS CUSTEIO SUS	03/07/2025	1.157.284,66
SIMPLES NACIONAL	04/07/2025	81.771,46
MERENDA PNAE /FNDE	04/07/2025	1.776.094,95
SIMPLES NACIONAL	07/07/2025	105.519,41
FMS CUSTEIO SUS	07/07/2025	19.556,17
FUNDEB	08/07/2025	10.254.952,95
SIMPLES NACIONAL	08/07/2025	128.368,67
FMS CUSTEIO SUS	08/07/2025	10.952.560,90

Tiago Monteiro Narazzaki

Supervisor - Análise de Receita

Anexos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

COMUNICADO À POPULAÇÃO			
A Comissão Permanente de Administração e Manutenção dos Cemitérios Municipais, instituída por meio do artigo 24, do Decreto 9534/98, comunica que os Jazigos abaixo identificados e classificados como Temporários, localizados no Cemitérios Municipais: Colônia Paraíso / Padre Rodolfo Komorek / Maria Peregrina - São José dos Campos, encontram-se com suas concessões vencidas. Os responsáveis pelos referidos jazigos, deverão comparecer à administração do cemitério para tratar da regularização, conforme preconizado no artigo 23, do Decreto 9534/98, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação. O não comparecimento implicará na transferência dos despojos para o ossuário coletivo.			
CEMITÉRIO COLÔNIA PARAISO			
JAZIGO	REGISTO	NOME DO FALECIDO	VENCIMENTO
232/Z-1	18105	VERA LUCIA MARIA DE LIMA	4/23/2004
232/Z-1	18104	DANILO MARQUES DE OLIVEIRA	4/23/2004
232/Z-1	18102	ADELACIONES FRANCISCO DE SOUSA	4/22/2004
232/Z-1	18101	EDIVA CARDOSO DOS SANTOS	4/22/2004
74/W-1	20049	MARCIO SILVA DE ANDRADE	10/18/2005
74/W-1	20048	JOEL DE SOUSA PASSOS	10/18/2005
74/W-1	20046	LUIZ PEDRO DE SENA	10/17/2005
74/W-1	20045	THAMIRES MARIA SILVA DE LIMA	10/17/2005
74/W-1	20043	ANA MARIA DOS SANTOS	10/16/2005
152/W-1	20691	AMERICO LEITE	4/20/2006
152/W-1	20690	MESSIAS LUIZ DA SILVA	4/20/2006
152/W-1	20686	MARIA JOSE DE SOUZA SENE	4/19/2006
152/W-1	20684	ANTONIO DE ALMEIDA	4/18/2006
152/W-1	20680	JOSE ZITO DOS SANTOS	4/17/2006
238/W-1	21425	BENEDITO FERREIRA MACHADO	11/1/2006
238/W-1	21426	GILBERTO DE OLIVEIRA	11/1/2006
238/W-1	21423	SYLVIO MARTINS	10/30/2006
238/W-1	21421	ANDRE LUIS SILVA	10/30/2006
238/W-1	21419	JOSE PAULO DA SILVA BO 6391/03 1º	10/29/2006
34/V1C	50723	HELOISA VICTORIA AUGUSTO DA SILVA	1/13/2025
38/V1C	51268	AURORA PRIANTI DA COSTA	4/30/2025
38/V1C	51310	MARIA VITORIA DE FREITAS	5/8/2025
39/V1C	51363	RN (LOHAN HENRIQUE NUNES PEREIRA)	5/17/2025
39/V1C	51375	NATIMORTO (MARIA JULIA XAVIER)	5/20/2025
39/V1C	51421	ANTHONY MOHAMED MARTINS SOUZA	5/25/2025
39/V1C	51433	NATIMORTO (MURILO CARDOSO DE CARVALHO)	5/27/2025
39/V1C	51452	MANUELLA FERREIRA DE LIMA	6/1/2025
40/V1C	51466	NATIMORTO (LEONARDO DUTRA ANDRADE)	6/3/2025
40/V1C	51478	NATIMORTO (ANA LIZ RAMOS DOS ANJOS)	6/5/2025
40/V1C	51534	NATIMORTO DE KAROLAINY DE FATIMA ROCHA	6/14/2025
40/V1C	51563	ATIMORTO (LORENZO OLIVEIRA CONCEIÇÃO DUTR	6/19/2025
40/V1C	51629	TIMORTO (THOMAS PIETRO RODRIGUES DE OLIVEI	6/29/2025
57/E-1	49632	ELZA RODRIGUES	6/24/2025
57/E-1	49635	DOLORES ROCHA GUIMARAES	6/25/2025
33/E-1	49642	JOAO ELIAS DA SILVA	6/26/2025

91/B-1	49641	AGUINALDO CAMARGO DE OLIVEIRA	6/26/2025
91/B-1	49639	HERASMO JOSE DA COSTA	6/26/2025
91/B-1	49637	RAIMUNDO NONATO AMARAL DE SOUSA	6/26/2025
67/D-3	49646	ANTONIO WILSON DA CONCEIÇÃO	6/27/2025
67/D-3	49648	SEBASTIANA DA PONTES FURTADO	6/27/2025
67/D-3	49647	ANTONIO CARLOS NOGUEIRA	6/27/2025
15/F-4	49651	JONATA DE SOUZA FRANCA DA SILVA	6/27/2025
33/E-1	49652	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	6/27/2025
18/D-2	49653	GILSON ALVES DE SOUZA	6/28/2025
79/T-2	49649	MARIA LUCI DA PENHA FONSECA	6/27/2025
79/T-2	49645	FRANCISCA TEREZA DOS SANTOS	6/27/2025
79/T-2	49644	GESVALDO PEREIRA DA SILVA	6/27/2025
67/D-3	49657	BRASILIA XAVIER MOTA	6/29/2025
104/C-2	49655	LINDALVA ZUZA DE SOUZA	6/29/2025
104/C-2	49658	VALTER LUIZ PEREIRA JUNIOR	6/29/2025
26/Q-2	49662	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	6/29/2025
26/Q-2	49660	NEUSA MARIA DUTRA	6/29/2025
26/Q-2	49656	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	6/29/2025
18/E-4	49680	ISOLINA DA SILVA	7/3/2025
108/O-2	49682	EWERTON DA SILVA FRANCISCO	7/3/2025
79/D-4	49681	VALDENIL MARCELINO DOS REIS	7/3/2025
30/B-2	49689	BENEDITO GONÇALVES MONTEIRO	7/4/2025
79/D-4	49688	MARIA CLARETE VIEIRA DE SOUZA	7/4/2025
79/D-4	49685	ELISIO LOURENÇO DE TORRES	7/4/2025
30/B-2	49692	DAVID NARCISO DA SILVA	7/5/2025
30/B-2	49697	HELENA ELIAS PORTUGAL	7/6/2025
30/B-2	49694	JOSE GEOVANE GOMES DA SILVA	7/6/2025
79/D-4	49696	FRANCISCO PAULINO	7/6/2025
30/E-1	49699	JOAO LUIZ PARMISSANO	7/6/2025
30/E-1	49702	MARIA GERALDA SILVINO	7/7/2025
30/E-1	49701	NEUZA DE JESUS VICENTE	7/7/2025
43/D-3	49704	THAIZE PERES DA LUZ	7/7/2025
43/D-3	49703	RICARDO BISPO DE SOUZA	7/7/2025
43/D-3	49708	ROQUE SILVA DE SOUZA	7/8/2025
43/D-3	49705	THEREZINHA RIBEIRO	7/8/2025
11/A-1	49709	RIVAIL APARECIDO DELFINO	7/8/2025
19/C-3	49706	CESARIO DE OLIVEIRA CARIAS	7/8/2025
CEMITÉRIO MARIA PEREGRINA			
JAZIGO	REGISTO	NOME DO FALECIDO	VENCIMENTO
985	60387	FATIMA APRECIDA DE OLIVEIRA DINIZ	7/1/2025
985	60698	GILDASIO OLIVEIRA DOS SANTOS	7/8/2025
CEMITÉRIO RODOLFO KOMOREK			
JAZIGO	REGISTO	NOME DO FALECIDO	VENCIMENTO
1579	55557	FIRMINA ALVES DE OLIVEIRA	6/26/2025

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos - 61.868.832/0001-19

Demonstrações Financeiras

Balanco Patrimonial					Demonstração do Resultado do Exercício				
31 de dezembro de 2024 em R\$					31 de dezembro de 2024 em R\$				
Ativo	2024	2023	Passivo e Patrimônio Social	2024	2023		2024	2023	
Circulante			Circulante			Receita Líquida			
Caixa e equivalentes	426.669	307.080	Fornecedores	26.686	85.757	Doações	347.768	237.663	
Clientes	1.200	-	Obrigações Tributárias	25.701	16.528	Receitas de Subvenção	1.443.241	952.616	
Outros Créditos	21.844	46.148	Obrigações Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias	61.620	50.120	Eventos	8.770	59	
Impostos a Recuperar	189	161.127	Recursos com Restrição	-	-	Outras receitas	40.350	8.000	
Subvenções a Receber	1.204.852	-				Financeiras	4.163	1.546	
Total do Ativo Circulante	1.654.754	514.354	Total do Passivo Circulante	114.007	152.405		1.844.292	1.199.883	
Não Circulante			Não Circulante			Despesas Operacionais			
Ativo Imobilizado	6.300.423	6.029.213	Recursos com Restrição	1.502.995	212.874	Gerais e administrativas Próprias	(509.117)	(445.493)	
Consortio	11.482	-				Tributárias	-	(686)	
Total do Ativo Não Circulante	6.311.904	6.029.213	Total do Passivo Não Circulante	1.502.995	212.874	Depreciação e Amortização	(87.531)	(89.476)	
			Patrimônio Social			Projetos Subsidiados	(1.065.458)	(666.694)	
			Fundo Patrimonial	5.951.624	5.953.320	Financeiras	(9.638)	(7.758)	
			Deficit/Superávit Acumulado	398.032	224.967		(1.671.744)	(1.210.107)	
			Total Patrimônio Social	6.349.657	6.178.287				
Total Ativo	7.966.658	6.543.567	Total Passivo e Patrimônio Social	7.966.658	6.543.567	Deficit/Superávit do Exercício	172.548	(10.224)	
Demonstração do Fluxo de Caixa					Demonstração das Mutações do Patrimonio Social				
31 de dezembro de 2024 em R\$					31 de dezembro de 2024 em R\$				
	2024	2023			Movimentação	Patrimônio Social	Reserva de Patrimônio	Deficit ou Superávit	Total
Deficit ou Superávit do Exercício	172.548	(10.224)			Saldo em 31/12/22	183.992	5.936.061	67.942	6.187.994
Ajustes					Resultado do Exercício	-	-	(10.224)	(10.224)
Depreciação	73.977	89.476			Resultados de Ex. Anteriores	-	517	-	517
Resultados de Ex. Anteriores	(1.178)	517			Saldo em 31/12/23	183.992	5.936.578	57.718	6.178.287
Deficit ou Superávit Ajustado	245.346	79.769			Resultado do Exercício	-	-	172.548	172.548
Variação dos Ativos e Passivos					Resultados de Ex. Anteriores	-	(1.178)	-	(1.178)
Subvenções governamentais - AC	(1.204.852)	6.590			Saldo em 31/12/24	183.992	5.935.400	230.265	6.349.657
Outros Créditos	23.104	(41.340)							
Impostos a Recuperar	160.937	49.418			Fabiana Feliciano Fialho				
Consortio	(11.482)	-			Presidente				
Subvenções a Realizar - ANC	-	80.980							
Fornecedores	(59.072)	76.110			Luciano de Freitas Aguiar Claro				
Obrigações Tributarias	9.172	(34.057)			Contador				
Obrigações Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias	11.500	(21.233)			CRC SP-316237/O-4				
Subvenções a Realizar - PNC	1.290.121	127.920							
Caixa Aplicado nas Atividades Operacionais	219.430	244.388							
Caixa liquido aplicado nas atividades operacionais	464.776	324.157							
Fluxo de Caixa das atividades de Investimento									
Imobilizado	(345.187)	(179.544)							
Caixa Líquido Usado Nas Atividades De Investimento	(345.187)	(179.544)							
Aumento Liquido Ao Caixa E Equivalentes De Caixa	119.589	144.613							
Caixa e Equivalente de Caixa no início do período	307.080	162.467							
Caixa e Equivalentes de Caixa no fim do período	426.669	307.080							
Variação das Contas Caixa e Equivalentes de Caixa	119.589	144.613							



ASIN Associação Síndrome de Down

O conjunto completo das demonstrações financeiras, incluindo notas explicativas e parecer do conselho fiscal, está disponível no site da associação. Acesso o site: <http://https://www.asin.org.br/transparencia/>

O conjunto completo das demonstrações financeiras, incluindo notas explicativas e parecer do conselho fiscal, está disponível no site da associação. Acesso o site: <http://https://www.asin.org.br/transparencia/>